



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.254/2017

EMENTA: Dispõe sobre o Projeto "Adote uma Praça, Adote o Verde no Município de Inajá/PE" e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ ESTADO DE PERNAMBUCO, Faço saber que a Câmara Municipal de Inajá, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada (pessoa física ou jurídica), para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no município de Inajá/PE.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei é considerado adotante qualquer pessoa física ou jurídica, capaz de adotar uma área verde em logradouro público.

Art. 2º. Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:

- I – Praças;
- II - Parques naturais;
- III – Parquinhos infantis;
- IV – Academias populares;
- V – Rotatórias;
- VI – Canteiros centrais;
- VII – Jardins;
- VIII – Áreas de Ginástica e Lazer.



PROGRAMA ADOTE O VERDE

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

Art. 3º A adoção de um logradouro público poderá ser destinado para:

- I – Urbanização;
- II – Implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – Conservação e manutenção da área adotada;
- IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- V – Medidas de proteção e segurança.

Art. 4º. Será permitida a participação no programa adote o verde, por pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, mediante assinatura de convenio/termo de adesão com o poder público, após aprovação da proposta de adoção, sendo permitido a adoção por mais de uma entidade, formando-se um consórcio.

Parágrafo único: No caso de não se optar pela adoção conjunta, a escolha do adotante será sempre fundamentada, observada os seguintes critérios:

- I – Maior tempo de atividade no município e o valor dos investimentos;
- II - Adaptação do projeto às pessoas com deficiência, idosas e crianças;
- III - Menor prazo para a implementação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença das partes.

Art. 5º – Cada adotante (pessoas físicas e/ou jurídicas) poderá adotar mais de uma área, a depender da demanda de interessados à adoção, bem como considerando a proposta apresenta para adoção.

Art. 6º. Caberá ao Município determinar o projeto mais adequado ou a conjunção de projetos, quando mais de um pretendente indicar um mesmo local para a adoção da área de uso público.

Art. 7º. A escolha do adotante será lavrada em ata, através de portaria, e divulgada na sede da Prefeitura Municipal de Inajá/PE.



PROGRAMA ADOTE O VERDE

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

Art. 8º. Os adotantes (pessoas jurídicas/físicas) participantes do projeto, não poderão cortar e ou podar árvores, sem previa autorização da Secretaria competente, nem outras intervenções na área adotada que fuja da proposta inicial.

Art. 9º. Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro público, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa publicitários envolvendo a área objeto do convênio, de acordo com os modelos de placas estabelecidos no programa, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes na área.

Parágrafo único: O adotante sendo pessoa física é facultado a colocação de seu nome e ou de sua família no espaço destinado ao informe publicitário em mesmo padrão das pessoas jurídicas (empresa).

I – Não será aceito publicidade que verse sobre consumo de bebidas, cigarros, drogas, e que atente contra a moral e a ordem pública, bem como outras que possam ser consideradas impróprias pelo Município, aos objetivos propostos pelo programa.

Art. 10. O ônus com relação à elaboração das placas será de inteira responsabilidade do adotante.

Art. 11. A escolha do adotante será fundamentada e sempre observando o critério da natureza dos investimentos e serviços propostos, visando ampliar a recuperação e a manutenção das áreas verdes no município de Inajá, e uma melhor qualidade de vida para a população.

Parágrafo único: O adotante deve manter o mínimo de 50% de área verde (plantas e árvores/cobertura vegetal) do total da área a ser adotada, cujas espécies de plantas serão estabelecidas entre as partes envolvidas.



PROGRAMA ADOTE O VERDE

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

Art. 12. Todo procedimento de adoção das áreas publicas, serão gerenciadas, fiscalizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal competente, a ser indicado pelo gestor, podendo ser auxiliado outras secretarias.

Parágrafo único: O gestor municipal nomeará uma comissão especifica, para tratar de todas as fases do programa, que será composta de até 05 (cinco) membros, com servidores efetivos e ou comissionados, bem como a secretaria competente.

I - A adoção de áreas de uso público opera-se sem prejuízo da função do Município de administrar os bens próprios municipais.

Art. 13. A Secretaria competente divulgará a relação dos logradouros disponíveis para adoção, bem como o chamamento público, para que os interessados na adoção possam concorrer em condições semelhantes de igualdade.

Art. 14. Das atribuições/direitos do adotante e do Município de Inajá/PE.

Do adotante:

I – Instalação de placas publicitárias do seu negócio, (quando pessoa jurídica) e ou nome do cidadão/família (quando pessoa física), confeccionando-as e mantendo-as em bom estado de conservação, e de acordo com o regulamento;

II - elaborar o projeto de urbanização e paisagismo da área de uso público a ser adotada, podendo ser, quando couber elaborado conjuntamente com o Município e terá sua anuência/aprovação;

III - responsabilizar-se pela realização das obras e serviços necessários a implantação e manutenção da área adotada;

IV – conservar e manter rotineiramente a área adotada em conformidade com as prescrições técnicas estabelecidas no instrumento de adoção.



PROGRAMA ADOTE O VERDE

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

V – promover a divulgação da adoção nos meios de comunicação, conforme estabelecido no instrumento de adoção devendo conter, obrigatoriamente, o nome dos parceiros;

VI - e outras atribuições que eventualmente sejam estabelecidas entre as partes em comum acordo.

Do Município de Inajá:

I – exigir do adotante a boa manutenção e conservação das áreas adotadas;

II - elaborar e disponibilizar para o adotante, quando couber, projeto de urbanização e paisagismo da área de uso público a ser adotada;

III – analisar e decidir sobre projeto de urbanização e paisagismo da área de uso público a ser adotada, quando apresentado pelo Adotante;

IV – elaborar e disponibilizar o modelo básico de instrumento de adoção;

V – elaborar laudo de inspeção da área de uso público a ser adotado, incluindo o levantamento das informações relativas ao estado de conservação, dimensão da área, inventário florístico, equipamentos e mobiliários urbanos existentes, entre outros dados;

VI – fiscalizar o cumprimento do instrumento de adoção, podendo inclusive, empreender ações fiscais, caso necessário;

VII – fornecer, quando necessário, orientação técnica à equipe de implantação e manutenção do Adotante;

VIII – arcar com as despesas provenientes de fornecimento de energia elétrica, limpeza e de água da área de uso público adotada;

IX – avaliar, indicar e autorizar os locais de instalação das placas com publicidade;



PROGRAMA ADOTE O VERDE

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

X – promover a divulgação da adoção em seus meios de comunicação social, conforme estabelecido no instrumento de adoção, devendo conter, obrigatoriamente o nome dos parceiros;

XI – outras que eventualmente sejam estabelecidas entre as partes.

Parágrafo único: A manutenção da área pretendida deve seguir as regras, leis e normas descritas e estabelecidas, facultando ao executivo municipal, quando couber, baixar decreto e portarias com normas específicas.

Art. 15. Poderá o adotante solicitar o fim da parceria/convenio, comunicando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo indicar uma outra entidade/parceiro.

Art. 16. As parcerias serão renovadas a cada 02 (dois) anos, e em caso de descumprimento reintegrado as normas e os regulamentos, o órgão público competente poderá, mediante aviso prévio, cancelar a parceria, quando devidamente comprovado .

Parágrafo único: o prazo inicial de 02 (dois) anos poderá ser aumentando a depender do investimento na área a ser adotada.

Art. 17. Os interessados em participar do projeto deverão apresentar Carta de Intenção/Proposta, indicando a Praça Pública/área de seu interesse perante a Secretaria competente, onde uma comissão especial procederá os encaminhamentos necessários a execução das parcerias.

Parágrafo único: Os parceiros assinarão um termo de Adesão/Cooperação.

Art. 18. O prazo para inicio dos trabalhos de reforma, manutenção e conservação das praças adotadas será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação/Parceria.



PROGRAMA ADOTE O VERDE

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

Art. 19. Os adotantes (pessoas jurídicas e físicas), que vierem a participar do programa, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos na praça adotada/área.

Art. 20. Encontrada alguma irregularidade na execução e ou manutenção do programa, o poder pública chamará o adotante para sanar o problema, observando sempre o princípio da coletividade.

Art. 21. Não sanada a irregularidade por negligencia e irresponsabilidade reiterada do adotante, poderá o poder público, ouvindo a comissão especial que trata do programa, rescindir o Termo de Cooperação e o adotante perderá o direito de explorar a publicidade em todas as praças que compõe o objeto do termo de parceria/cooperação.

Art. 22. A rescisão do Termo de adoção não dará ao adotante qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados e ensejará a imediata retirada das placas publicitárias da praça adotada.

Art. 23. Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas reverterão ao Município de Inajá/PE, sem direito a qualquer indenização ou retenção ao adotante.

Art. 24. O nome das praças/áreas verdes deve ser objeto de proposta de projeto de Lei e ou consulta popular, e levando em consideração os nomes de cidadãos que prestaram serviço ao município de inajá e ou que se identificam com a cidade.

Art. 25. O adotante, seja pessoa física ou jurídica, não está obrigado a recolher nenhuma contribuição financeira, imposto, taxa ou tributo à Prefeitura pelo fato de adotar uma área verde.



PROGRAMA ADOTE O VERDE

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

Art. 26. A Secretaria municipal competente, juntamente com a comissão fará gestões no sentido desburocratizar, agilizar, simplificar, dando dinâmica e eficiência em todo o processo de adoção.

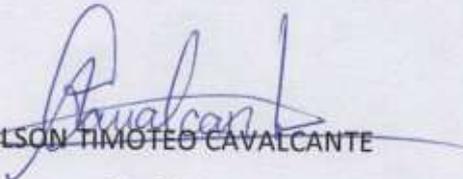
Art. 27. O Município incentivará os moradores no plantio de árvores nas calçadas do seu imóvel, podendo fornecer as mudas, bem como executando o plantio, ficando o morador responsável pelos cuidados (irrigação) com a árvore.

Art. 28. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na implementação do programa, serão solucionadas pela Secretaria Municipal competente, ouvindo a comissão, bem como as partes envolvidas.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e tem efeito imediato e geral, não dependendo de regulamentação.

Art. 30 Revogando-se as disposições em contrário.

Inajá - PE, 23 de Março de 2017.



ADILSON TIMOTEO CAVALCANTE

Prefeito.



PROGRAMA ADOTE O VERDE

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

ANEXOS:

PROPOSTA DE ADOÇÃO

Nome do Adotante: _____

Endereço: _____

CNPJ em caso de pessoa jurídica e CPF quando pessoa física : _____

Ramos de Atividade/profissão: _____

Área/logradouro público a ser adotada :

Endereço da área: _____

Por que deseja adotá-la: _____

Pretende reformar a Área? _____

Tem projeto para a restauração da praça? _____

Em caso positivo, anexar a esta proposta.

Qual a estimativa de custo mensal que pretende investir na manutenção?

Assinatura do responsável/representante



PROGRAMA ADOTE O VERDE

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

Qualquer solicitação de adoção de praça ou área verde deve ser feita na proposta em anexo, e dirigida à Secretaria de Serviços Públicos e obras/Meio Ambiente, acompanhada dos seguintes documentos:

Dos adotantes: pessoa jurídica e ou física:

- Cópia de Contrato Social (com a última alteração, se houver);
- Cópia do CNPJ (pessoa jurídica) e Cópia CPF (pessoa física) ;
- Cópia do CPF dos responsáveis;
- Cópia do RG dos responsáveis;
- Ofício encaminhado a Secretário de Serviços Públicos e obras/Meio Ambiente, ou a que vier a ser estabelecida pelo gestor municipal, solicitando formalmente a adoção da área, se for o caso já com a proposta de adoção.

REFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE PLACAS A SEREM INSTALADAS CONFORME A METRAGEM DA ÁREA.

Até 02 (duas) placas publicitárias a cada 200 m² de área verde de praça e ou logradouro público, de acordo com os modelos apresentados.



PROGRAMA ADOTE O VERDE

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000

Modelos de Placas

Lona com Iluminação Interna



0,70m

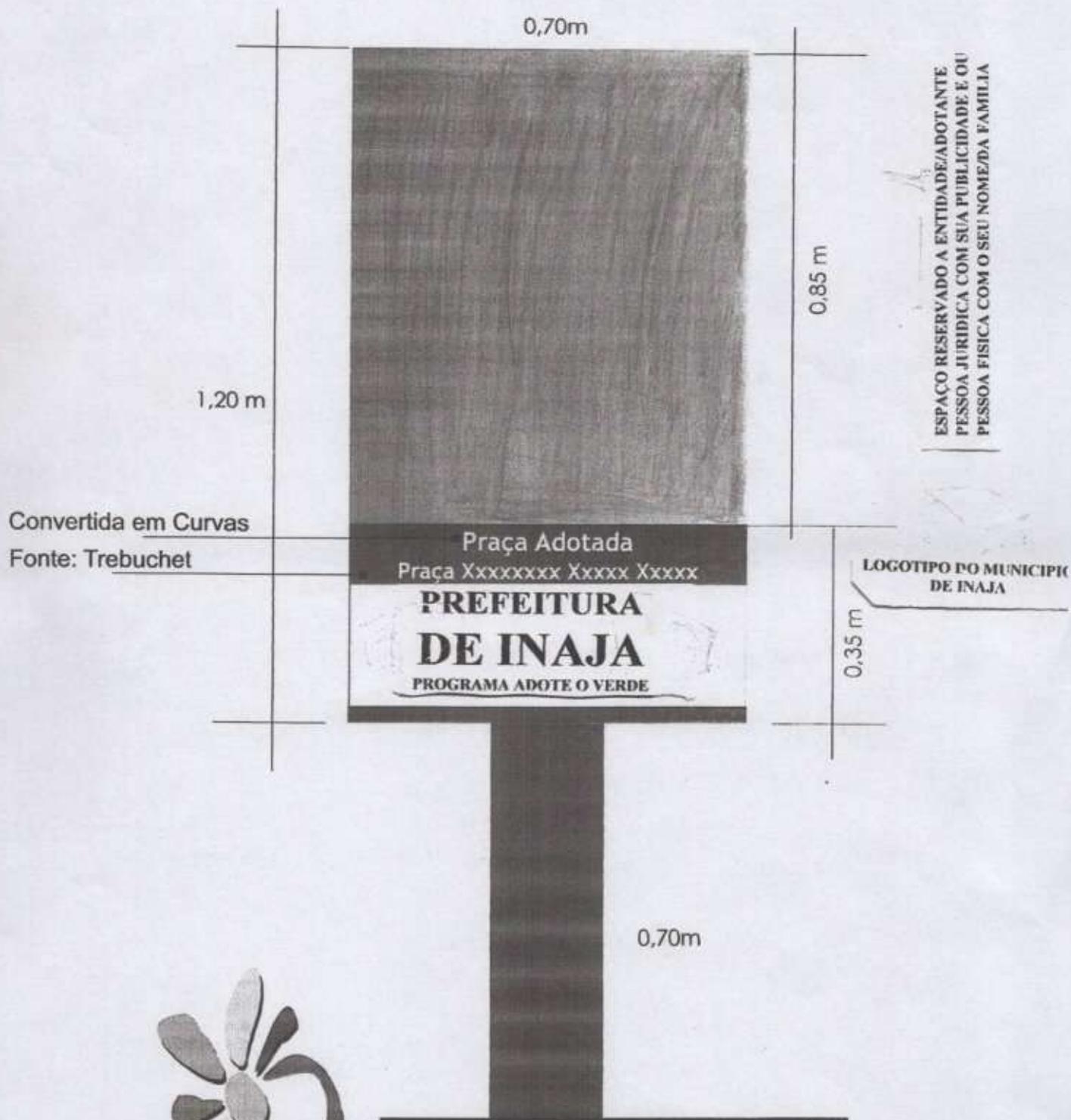
Assinatura

**Programa
Adote o Verde**



Modelos de Placas

Aço escovado



Programa
Adote o Verde



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ. 10.106.219/0001-23

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Os equipamentos publicitários deverão ser iluminados, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, vedada a colocação de placas sobre os passeios de pedestres.

A INSTALAÇÃO DAS PLACAS PUBLICITÁRIAS NAS ÁREAS VERDES DEVEM SEMPRE PRIORIZAR A LIVRE CIRCULAÇÃO DOS PEDESTRES E USUÁRIOS.

OS PARÂMETROS ACIMA, BEM COMO AS DIMENSÕES DA PLACA MODELO, PODERÃO SEREM FLEXIBILIZADOS A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, EM FUNÇÃO DO VALOR DO INVESTIMENTO APLICADO NA ÁREA, E SEMPRE OBSERVANDO E PRIORIZANDO OS USUÁRIOS DA ÁREA A SER ADOTADA.

O LOCAL PARA INSTALAÇÃO DAS PLACAS COM PUBLICIDADE SERÁ DEFINIDO PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, JUNTAMENTE COM O ADOTANTE.



PROGRAMA ADOTE O VERDE

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ. 10.106.219/0001-23

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO/ADESÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO/ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE INAJÁ/PE E A _____ EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA, ADOTE O VERDE". O MUNICIPIO DE INAJÁ/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede no centro, inscrito no CNPJ _____, e neste ato representada pelo Prefeito Adilson Timóteo, CPF: _____, através da Secretaria _____, representada pelo secretario _____, CPF: _____, por outro lado o Adotante (pessoa física ou jurídica _____, representada pela pessoa _____, CNPJ/CPF: _____, endereço _____, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o disposto na LEI _____ celebrar o presente Termo de Cooperação/Adesão de acordo com as condições prevista no Programa, cujo termo tem por objeto a reforma, manutenção e conservação da praça/área verde, localizada na Rua _____, bairro, _____ ponto de referencia _____, nesta cidade, com extensão total de _____ m2, sendo _____ m2 de área ajardinada, em conformidade com o plano/proposta de trabalho que faz parte deste instrumento.



PROGRAMA ADOTE O VERDE

Rua Cícero Torres, 118 – Centro Inajá/PE CEP: 56560-000